



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 0193/2021

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO ENTRE AS AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, CONSOANTE AO DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31/05/2020, REPUBLICADO EM 28/01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 28 de janeiro de 2021, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO a recomendação nº 15/2021 do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** através da 1ª promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e harmonia entre as ações de controle e combate ao COVID-19 no Município, no Estado e a continuidade das atividades econômicas como fontes primárias de emprego e renda, bem como o fato de estarmos no bandeiramento **LARANJA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a atuação da FORÇA TAREFA criada para fiscalizar os cuidados sanitários de todos os estabelecimentos públicos e privados, mantendo os protocolos previstos no Decreto Estadual Nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 28/01/2021.

Art. 2º. Fica estabelecido o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento afins até o limite de meia-noite, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. O Município fará ampla divulgação das medidas adotadas no presente ato através dos meios de comunicação, redes sociais, rádios locais, carros de som e portal da transparência.

Art. 4º. Torna sem efeito o decreto 191/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando disposições em contrário e condicionando sua vigência à situação epidemiológica do município de Rondon do Pará.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021